



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Competição de surf alavanca comércio na Praia de Maresias



Depoimentos de comerciantes constataam aumento de até 90% nas vendas

Pág. 08

São Sebastião ganha curso para formação de 60 novos soldadores

Pág. 07



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR - Nº 197/2015

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 136/11”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- É alterada a redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 136/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Núcleo “Sertão de Maresias”, localizado no bairro Maresias, inicia no ponto 0, cravado na esquina do Oleoduto da Petrobrás com a Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno). O levantamento teve origem nas coordenadas planas E(X)=442714.306/ N(Y)=7369139.120, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, com a seguinte descrição perimétrica: inicia no Ponto 0, localizado na interseção da faixa do Oleoduto da Petrobrás com a Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno). Do Ponto 0, segue as margens da Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno), com rumo AZ01°14'09 e distância de 438,56metros, atingindo o Ponto 1, confrontando à direita com a Área em Descrição e a esquerda com quem de direito. Do Ponto 1, deflete à esquerda, com rumo AZ272°17'15” e distância de 370,28metros, e atinge o Ponto 2, confrontando-se à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 2, deflete à direita, com rumo AZ358°29'07” e distância de 341,43metros, atinge o Ponto 3, confrontando-se à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 3, deflete à direita, com rumo AZ100°48'59” e distância de 149,92metros, atinge o Ponto 4, confrontando-se à esquerda com quem de direito à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 4, deflete à esquerda, com rumo AZ03°51'49” e distância de 642,00metros, atinge o Ponto 5, confrontando a esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 5, deflete à direita, com rumo AZ41°50'14” e distância de 158,47metros, atinge o Ponto 6, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição; estando na Cota 75 como referência. Do Ponto 6, deflete à direita, com rumo AZ89°43'52” e distância de 311,97metros, atinge o Ponto 7, confrontando à esquerda com quem de direito e a direita com a Área em Descrição, estando na Cota 75 como referência. Do Ponto 7, deflete à direita, com rumo AZ182°03'41” e distância de 340,49metros, atinge o Ponto 8, confrontando a direita com a Área em Descrição e à esquerda com quem de direito. Do Ponto 8, deflete à esquerda, com rumo AZ89°14'13” e distância de 112,42metros, atinge o Ponto 9, confrontando à esquerda com a quem de direito e à direita com a Área em Questão. Do Ponto 9, deflete à esquerda, com rumo AZ07°16'54” e distância de 70,95metros, atinge o Ponto 10, confrontando à esquerda com quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do Ponto 10, deflete à direita, com rumo AZ65°23'38” e distância de 33,76metros, atinge o Ponto 11, confrontando-se à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 11, deflete à esquerda, com rumo AZ345°09'51” e distância de 180,66metros, atinge o Ponto 12, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 12, deflete à direita, com rumo AZ359°01'41” e distância de 78,33metros, atinge o Ponto 13, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 13, deflete à direita, com rumo AZ92°47'28” e distância de 159,16metros, atinge o Ponto 14, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 14, deflete à esquerda, com rumo AZ183°02'02” e distância de 467,83metros, atinge o Ponto 15, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 15, deflete à esquerda, com rumo AZ56°47'23” e distância de 113,52metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 16, deflete à direita, com rumo AZ186°51'56” e distância de 434,70metros, atinge o Ponto 17, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 17, deflete à direita, com rumo AZ300°26'30” e distância de 43,22metros, atinge o Ponto 18, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 18, deflete-se a esquerda, com rumo AZ185°48'25” e distância de 167,48metros, atinge o Ponto 19, confrontando-se a esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 19, deflete à direita, com rumo AZ270°16'34” e distância de 32,14metros, atinge o Ponto 20, confrontando à esquerda com quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do Ponto 20, deflete à esquerda, com rumo AZ181°13'42” e distância de 105,87metros, atinge o Ponto 21, confrontando-se à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 21, deflete à direita, com rumo AZ274°03'11” e distância de 91,55metros, atinge o Ponto 22, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 22, deflete-se a direita, com rumo AZ03°00'09” e distância de 105,71metros, atinge o Ponto 23, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 23, deflete à esquerda, com rumo AZ269°13'06” e distância de 43,87metros, atinge o Ponto 24, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 24, deflete à esquerda, com rumo AZ192°58'59” e distância de 302,81metros, atinge o Ponto 25, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 25, deflete à esquerda, com rumo AZ173°41'53” e distância de 191,06metros, atinge o Ponto 26, confrontando à esquerda com quem de direito e à direita com a Área em Descrição. Do Ponto 26, deflete à direita, com rumo AZ256°56'44” e distância de 249,36metros, atinge o Ponto 0, onde se iniciou esta descrição, confrontando à esquerda com o Oleoduto da Petrobrás e à direita com a Área em Descrição. A área assim descrita perfaz um total de 844.720,65 M² (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 5.739,16 M (cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e dezesseis centímetros)”.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei Complementar nº 17/2015

SAJUR/SEHAB/nsa

LEI - Nº 2352/2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos de Hortifrúti, a disponibilizarem balança para conferência do peso pelos consumidores e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os estabelecimentos comerciais no município, que possuem dois ou mais caixas registradoras, e que comercializam alimentos de Hortifrúti (hortaliças, frutas, verduras, legumes) a granel, ficam obrigados a manterem a disposição do consumidor, balança digital para conferência do peso dos alimentos.

§ 1º- A balança digital será de uso exclusivo pelo consumidor e deverá ser instalada em local de fácil visualização e acesso, próxima aos alimentos de Hortifrúti.

§ 2º- Acima da balança digital deverá conter uma placa/cartaz com os seguintes dizeres: “Confira o peso do seu alimento aqui”.

Artigo 2º- O estabelecimento que descumprir as obrigações previstas nesta Lei fica sujeito às seguintes penalidades, e nesta seqüência:

I-primeira infração: advertência escrita para se adequar à Lei;

II-segunda infração; multa de 25 (vinte e cinco) UFESP’s – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos cofres municipais;

III-terceira infração: multa de 50 (cinquenta) UFESP’s – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos cofres municipais; e

IV-quarta infração: cassação do alvará do estabelecimento, observado o devido processo legal até que se adequar à Lei;

Artigo 3º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei logo após a sua publicação.

Artigo 4º- Os proprietários de estabelecimentos comerciais, abrangidos por esta Lei, deverão cumprir suas disposições dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei.

Artigo 5º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 39/2015

Autoria do Vereador: Jair Pires

CMSS/SAJUR/nsa

LEI - Nº 2353/2015

“Institui tempo para atendimento aos usuários dos Postos do Correio no Município”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os usuários da Agência e dos Postos dos Correios, instalados ao longo do Município de São Sebastião, não poderão permanecer por mais de quinze minutos de espera para serem atendidos, após o recebimento da senha, salvo nos dias subsequentes aos feriados prolongados, tendo tolerância de mais de dez minutos.

Artigo 2º- A Agência e Postos terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente lei, para adaptarem-se as suas disposições.

Artigo 3º- O não cumprimento das disposições da presente lei, sujeitará ao infrator as punições contidas no art. 6º e incisos da Lei Municipal nº 1767 de 2005.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 41/2015

Autoria do Vereador: Marcos Antonio Ferreira Tenório

CMSS/SAJUR/nsa

LEI - Nº. 2354/2015

“Dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social, para o pagamento do décimo terceiro salário de funcionários”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de subvenção social, ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos e mil reais) para a viabilização do pagamento de décimo terceiro salário de funcionários.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02.10302.1003.2323.3.3.50.43- Subvenção Social suplementada, se necessário.

Artigo 3º- O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante a Lei Municipal nº 2308/2015, para os fins de inclusão a Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de novembro de 2.015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 57/2015

HCSS/SESAU/nsa

DECRETO - Nº 6362/2015

“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, estabelecendo critérios e condições para a celebração de convênio com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 1739/2005 e 2345/2015, que regulamentaram a matéria,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do poder Executivo à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, mediante convênio anexo, que constitui parte integrante deste.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 03 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

SEDUC/acss

TERMO DE CONVÊNIO

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador do RG n.º 6.032.195-7 e CPF n.º 857.650.908-34,, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua do Forno, S/N - Maresias – São Sebastião/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.062.927/0001-32, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Srª. GISELE CARDOZO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº. 49.902.428 SSP/SP e do CPF nº. 025.861.105-79, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente Termo de Convênio devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs. 1.739/2005 e 2.345/2015 de 17 de setembro de 2015; e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 4361/2008 e nos termos da Lei

Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos moldes do art. 116 e seus parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infra-estrutura física e pedagógica escolar, reforçar a autogestão nos planos financeiros, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada Unidade de Ensino, em especial as ações destinadas:

- 1.1.1Melhoria do Ensino;
- 1.1.2Manutenção: do prédio, dos equipamentos e das instalações;
- 1.1.3Serviços escolares; e
- 1.1.4Desenvolvimento de projetos comunitários integrados à rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE TRABALHO

2.1 De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIADA desenvolverá atividades relativas a área de apoio a Educação, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva, que beneficiarão a comunidade escolar com demanda estimada de 187 (cento e oitenta e sete) alunos mensalmente, em período parcial, objetivando atingir o somatório de 374 (trezentos e setenta e quatro) alunos beneficiados, no período que compreende o prazo de vigência deste ajuste, consoante às diretrizes educacionais.

2.2 Os recursos liberados em razão do presente Convênio deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho.

2.3 O Plano de Trabalho proposto pela CONVENIADA é parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, constituindo seu Anexo I.

2.4 Para a consecução do objeto deste convênio, a CONCEDENTE contará com o auxílio da Secretaria Municipal da Educação, doravante denominada SECRETARIA, responsável pela fiscalização da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 Transferir os recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta, mediante repasses mensais, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos ao segmento atendido da população, com observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor;

3.2 Dar conhecimento à CONVENIADA das diretrizes técnicas e operacionais definidas pela CONCEDENTE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

3.3 Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação de competência;

3.4 Exercer função gerencial e fiscalizadora e examinar, aprovando, se for o caso, as prestações de contas deste Convênio, tanto a parcial como a final ressalvada as atribuições inerentes à SECRETARIA DA FAZENDA;

3.5 Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.6 Analisar e emitir parecer sobre o relatório mensal apresentado pela CONVENIADA, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme cronograma disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
01 (Nov./2015)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Convênio.	Mediante a aprovação da prestação de
02 (Dez./2015)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas da Parcela 01.	contas da parcela 01 e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira e Segunda, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

4.2Assegurar à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação as condições necessárias ao acompanhamento da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste Convênio;

4.3 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira e Segunda;

4.4 Apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, até o 5º (quinto) dia de cada mês, a prestação de contas parcial de que trata a Cláusula Oitava deste Convênio;

4.5 Manter em sua sede, em boa ordem, à disposição da CONCEDENTE, Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação das contas, todos os documentos e informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal, atualizada, dos atendidos;

4.6 Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro;

4.7 Restituir à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos, quando:

- a) Não for executado o objeto do Convênio;
- b) Os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida e
- c) Não houver a devida prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais), pagáveis em 02 (três) parcelas mensais de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), de novembro de 2015 a dezembro de 2015;

5.2 As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055, Categoria Econômica 3.3.50.43.00, Despesa 589.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DO CONTROLE DOS REPASSES

6.1 A CONCEDENTE efetuará repasses de recursos financeiros à CONVENIADA, nos moldes da legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do item 3.6 da cláusula 3ª e item 5.1 da cláusula 5ª;

6.2 Os recursos serão transferidos na forma de repasse, através de depósito bancário na conta corrente nº. 13001838-2, do Banco Santander, agência 0103, São Sebastião;

6.3 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do OBJETO deste Convênio;

6.4 Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês,

6.5 Os rendimentos da aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no OBJETO do Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestações de con-

Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa e Renata Fernanda

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Beatriz Rego, Rosângela Falato, Leonardo Rodrigues, Josiane Carvalho e Geraldo de Buda

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Letícia Wzasek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Dominique Braz

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

tas, sob pena de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

7.2 – A parte interessada na prorrogação do presente Convênio deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 – O presente Convênio poderá ser renovado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

8.1 A CONVENIADA elaborará e apresentará mensalmente a CONCEDENTE prestação de contas, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício de Encaminhamento;

II – Demonstrativo integral de receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria CONVENIADA, conforme modelo fornecido pela CONCEDENTE, acompanhado de cópias dos documentos fiscais pagos no mês anterior com recursos da CONCEDENTE, conferidos com os originais e atestadas pelo Diretor Executivo da CONVENIADA;

III – Parecer do Conselho Fiscal atestando a regularidade da Aplicação dos Recursos;

IV – Extrato bancário da conta corrente específica, incluídas as receitas financeiras auferidas, quando for o caso;

V – Controle Sintético do Convênio e da Aplicação Financeira, quando for o caso;

VI – Relatório mensal das atividades desenvolvidas, informando a quantidade de atendimentos efetuados no período e o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

VII – Certidões, apresentando situação regular, relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), bem como a cópia do relatório de informação dos funcionários ao INSS e ao FGTS.

8.2 Nos documentos fiscais referidos no item II desta cláusula deverão constar: a quitação do valor pago e ser datada pelo fornecedor e o atestado de recebimento dos serviços contratados ou produtos adquiridos e dados por funcionário da CONVENIADA, além disso, a indicação, no seu corpo, de tratar-se de despesa paga com recurso do presente Convênio, contendo o número do cheque e a data do pagamento.

8.3 A prestação de contas da qual trata essa cláusula deverá ser apresentada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à SECRETARIA.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

9.1 - A fim de atender ao previsto na instrução n.º 02/2008 e Resolução n.º 06/2014 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONVENIADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

I - relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas;

II – Relação de Gastos, conforme modelo do Anexo 24;

III – Demonstrativo Integral das receitas e despesas, conforme o modelo do Anexo 27;

IV - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta, incluídas as receitas financeiras auferidas, aplicáveis no objeto do Convênio;

V - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da entidade, com indicação dos valores repassados pelo órgão censor;

VI - Comprovação da devolução dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

VII - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelas demonstrações contábeis;

VIII - Relatório consolidado das atividades desenvolvidas, informando a quantidade de atendimentos efetuados no período e o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho.

9.2 A CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 31 de janeiro do ano seguinte ao término do exercício e/ou até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste Instrumento, de acordo com o Art. 17 da Lei Municipal n.º. 2.345/2015, mesmo que em caráter de emergência, e ainda:

I - Cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - Contratação de pessoal a qualquer título ou Serviços de Trabalhadores Autônomos conforme Legislação Específica, sem os devidos recolhimentos Tributários e Previdenciários;

III - Despesas realizadas antes da vigência deste termo;

IV - Despesas que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados;

V - Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VI - Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do convênio, mesmo que ocorridas na vigência do convênio;

VII - Pagamentos que excedam o valor total recebido dentro de cada grupo ou categoria de despesa.

10.2 - As despesas glosadas durante a vigência do Convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original, sem os acréscimos na planilha de prestação de Contas, e o valor glosado deverá ser restituído a conta específica do convênio.

10.3 – As despesas glosadas após a vigência do Convênio deverão ser retiradas da planilha de prestação de Contas e o valor glosado deverá ser devolvido a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

I – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

II – Este convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direitos, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na CONVENIADA.

III – Este convênio estará rescindido, para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação em caso de reincidência do parecer negativo sobre a mesma prestação de Contas ou omissão da correção pela CONVENIADA, proposta pela CONCEDENTE nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fac-símile” ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovada por recibo;

13.2 - As atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos provenientes e utilizados pela CONVENIADA a CONCEDENTE, ficando expressamente afastada a responsabilidade desta por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do presente ajuste.

13.3 – A divulgação dos termos deste Convênio deverá ser feita sempre que ocorrer alterações das ações relativas ao seu OBJETO, com menção expressa a ele e às partes envolvidas.

13.4 - A CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Sebastião, 03 de Novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

GISELE CARDOZO DE CARVALHO

Diretora Executiva

Testemunhas:

Luis Fernando Barreto

Roseli Lopes Costa Marchioni

RG. 25.011.975-4

RG 14.181.652-1

AC/RLCM/MLSP

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2015

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a lista de classificados para contratação pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2014, para substituição temporária do empregado Leandro dos Santos Prado admitido mediante Concurso Público 01/2014 desta Fundação, ausente em função de auxílio doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica

Klebia Waneça Diogenes da Rocha Campos

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, no dia 09 (segunda-feira) de novembro de 2015 das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Diploma Universitário

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) Comprovante da anuidade de 2015 do conselho de classe (CRM-SP)

n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)

p) Currículo atualizado

q) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º – O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 06 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECEREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 09,10,11,12 OU 13 de novembro 2015, DAS 09:00 AS 16:30 HORAS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

Assistente de Serviços Administrativos

Classif./ Insc./ Candidato

16 441388 CHARLES ANDREW COSTA

Professor de Ed. Básica I

Classif./ Insc./ Candidato

52 430005 CAROLINA HOLSBACK SILVA

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Administração

06 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 050/15

PROCESSO Nº.: 61.403/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

POR ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE IMPLICAM NA FORMULAÇÃO DE PRO-

POSTA, ESTAMOS SUSPENDENDO A ABERTURA MARCADA INICIALMENTE PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 9:30 HORAS. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60.930/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO (CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TESOUREARIA, INFORMAÇÕES AO TCE-SP, GESTÃO DE PESSOAL E CONTRA CHEQUE WEB, CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE PATRIMONIAL – NBCASP

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.083/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E DE UNIFORMES PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.133/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SESAU)

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2014, de 17 de ABRIL DE 2014, publicado em 17.04.2014, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:

Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, entre os dias 09 (segunda-feira) e 11 (quarta-feira) de novembro de 2015, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

JOGUE LIMPO COM A CIDADE



DESCARTE INADEQUADO DE ENTULHO AGORA GERA MULTA

Se você tem móvel velho, aparelho eletroeletrônico quebrado, poda ou fez pequena reforma, oriente-se com as Secretarias das Administrações Regionais e de Meio Ambiente.



FAÇA SUA PARTE

0800-7700776 | 0800-7725307





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: Receba o agente de combate a endemias

Casa da Dengue

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

☎ 3891-3423

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2015 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc..)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item h do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação
- t) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de Exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação. Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS. São Sebastião, 06 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANEXO I

Advogado
Classif./Insc./ Candidato
1 SAD 500334 VINICIUS BARBOSA DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais
Classif./Insc./ Candidato
68 QAS 503064 THAIS DE OLIVEIRA LUIZ

ANEXO II

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES (exigência prevista no item "h" do Edital 01 do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____º lugar.

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar
Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ___/___/___, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ___/___/___, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ___/___/___, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2014, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editais. D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro. São Sebastião, ___/___/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas: _____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

EDITAL

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS - "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO"

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 Este instrumento objetiva orientar quanto aos procedimentos relativos ao Processo Ele-

tivo para o preenchimento das vagas de titular para o Conselho de Administração do FAPS, correspondente aos representantes dos servidores.

1.2 O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo do FAPS e a sua competência consta no Artigo 20 da Lei 867/92 e suas alterações.

1.3 O Conselho de Administração do FAPS é composto por 9 (nove) membros, dos quais 3 (três) são eleitos pelos servidores, por voto secreto em eleições específicas para este fim.

1.4 O mandato dos membros do Conselho de Administração do FAPS é de 2 (dois) anos, sendo que os suplentes tem igual mandato e serão substituídos eventuais dos respectivos conselheiros titulares, permitida a recondução, conforme a Lei 867/92 alterada pela Lei 1085/95.

1.5 O presente Regulamento encontra-se fundamentado na Lei 867/92;

2. Disposições Preliminares

2.1 Este Regulamento destina-se à orientação para organização e realização da eleição de representantes dos servidores no Conselho de Administração do FAPS a realizar-se em 11 de dezembro de 2015.

2.2 A representação dos servidores é assegurada pela Lei 867/92, Artigo 14 e suas alterações, que criou o FAPS, e pelo artigo 6º, inciso II, do Decreto nº. 3723, que dispôs sobre seu Regimento Interno, onde determina o preenchimento de 03 (três) vagas para os cargos de membros titulares por intermédio de eleições diretas e secretas entre os servidores.

2.3 Para coordenar o processo eleitoral, será nomeada por Portaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Eleitoral que terá as seguintes atribuições:

- a) Orientar e coordenar todas as atividades relacionadas com a realização do pleito;
- b) Dar ampla divulgação do Processo Eleitoral, responsabilizando-se pelas informações prestadas, inclusive pela Relação Oficial dos Candidatos;
- c) Promover a apuração dos votos, elaborando o Mapa Geral de Apuração e a Lavratura da respectiva ata.

2.4 A eleição realizar-se-á por voto secreto e direto, utilizando-se de cédula oficial, nos termos destas instruções, através da apresentação do documento oficial de identificação com foto.

2.5 São eleitores os Servidores Públicos Municipais efetivos no gozo de seus direitos funcionais, admitidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, como também os Servidores Aposentados.

2.6 A eleição se dará no decorrer de 01 (um) dia útil, no período das 08:00 às 17:00 horas, sendo obrigatório o cumprimento do período de eleição integralmente, permitindo que todos os eleitores tenham as mesmas oportunidades para exercer o direito do voto.

3- DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao FAPS.

3.2 O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao FAPS, dirigido ao Presidente do Conselho, Sr. REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO.

3.3 O período de inscrições será das 08:30 AS 17:30 horas do dia 06 de novembro ao dia 16 de novembro de 2015;

3.4 O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 17 de novembro de 2015 às 11:00 horas na sede do FAPS sito a rua Expedicionários Brasileiros nº. 125 – Centro – São Sebastião/SP;

4- DA PROPAGANDA

4.1 A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 17 de novembro de 2015;

4.2 É assegurado aos candidatos o direito de promover visitas aos locais de trabalho dos eleitores, desde que tal procedimento não interfira no desempenho das atribuições dos servidores;

4.3 A Prefeitura Municipal e o FAPS não se responsabilizarão por despesas com propaganda dos candidatos;

5- DA VOTAÇÃO

5.1 A Recepção dos votos será nos seguintes locais:

URNAS FIXAS

1. Sede do FAPS
2. Paço Municipal
3. Sede da Administração Regional Costa Norte;
4. Sede do Centro de Saúde "Joseane Pereira da Silva";
5. Departamento de Frota - DEFROTA;
6. Sede da Administração Regional de Maresias;
7. Sede da Administração Regional de Boiçucanga;
8. Sede da Administração Regional de Juqueia.

5.2 A votação terá início às 08:00 do dia 11 de dezembro de 2015, em todos as mesas receptoras de votos de urnas fixas, com término às 17:00 horas;

5.3 Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral, da votação à apuração, sendo que esse fiscal deverá ser servidor público municipal ativo de carreira ou inativo;

5.4 Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2015.

5.5 Os responsáveis pela mesa receptora dos votos deverão checar na listagem que lhe será fornecida se consta o nome do eleitor que se apresentar para votar;

5.6 Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos uma cédula oficial, devidamente rubricada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;

5.7 Em cabine reservada, assinalará a quadricula correspondente ao candidato de sua preferência.

5.8 A cédula, já assinalada e devidamente dobrada, deverá ser depositada na urna da mesa receptora a qual o eleitor se apresentou;

5.9 Às 17:00 horas do dia determinado para a eleição, terminada a votação, será declarado pelo presidente da mesa receptora de votos seu encerramento e serão por ele tomadas as seguintes providências:

- a) Lacrará a urna com papel branco, onde deverão constar a sua assinatura, dos membros da mesa e dos fiscais presentes;
- b) Encerrará com a sua assinatura a listagem com as assinaturas dos eleitores, informando ali o número de votantes, acompanhado da assinatura dos demais membros da mesa e fiscais presentes;
- c) Manterá a urna sob sua guarda até o momento da apuração.

6- DA APURAÇÃO

6.1 A Junta Apuradora será nomeada por Portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;

6.2 A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 17:30 horas do dia 11 de dezembro de 2015;

6.3 Antes de proceder a contagem dos votos de cada urna, a Junta Apuradora verificará:

- a) Se o presidente da mesa receptora está presente;
- b) Se há indícios de violação da urna;
- c) Se o número de cédulas corresponde ao número de votantes naquela urna;

6.4 Será nula a cédula:

- a) Que não corresponda ao modelo oficial;
- b) Que não esteja devidamente assinada pela Mesa e pelo Coordenador Geral;
- c) Que contenha qualquer sinal que possa identificar o eleitor;

6.5 Será nulo o voto quando o servidor indicar mais de um candidato ou quando não houver clareza na indicação;

6.6 Qualquer irregularidade verificada que possa ensejar dúvidas quanto à lisura da votação deverá ser objeto de registro em Ata de Apuração para posterior análise da Comissão Eleitoral;

6.7 Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá transcrever no Mapa de Apuração a votação apurada e lavrar a devida Ata de Apuração;

6.8 Serão eleitos os 03 (três) primeiros candidatos com o maior número de votos para compor o Conselho de Administração do FAPS;

6.9 Em caso de empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço

efetivo na Prefeitura ou Câmara Municipal;

6.10 Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados, dando ampla divulgação dos mesmos;

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Sebastião, 03 de novembro de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração

FAPSPREFEITURA MU+A1:P17NICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – DIVISÃO DE TRÁFEGO – ÓRGÃO AUTUADOR 271150 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – Considerando a Lei 9.503, que instituiu o Código de Trânsito e, Considerando a Resolução CONTRAN 404/2012; A Divisão de Tráfego no uso de suas atribuições torna público, a listagem de notificações de autos de infrações de trânsito que foram devolvidas pelos Correios, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AUTO	DATA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO	VALOR
DMD8322	534204	30/07/2015	73662	≃ 85,13
CQH0815	534273	05/08/2015	73662	≃ 85,13
LUX5048	534417	12/08/2015	60501	≃ 191,54
CJQ2728	533213	06/08/2015	55500	≃ 85,13
FLR5950	533341	10/08/2015	55090	≃ 85,13
INR9928	533137	17/07/2015	55090	≃ 85,13
CTH3508	533999	23/07/2015	60501	≃ 191,54
Edital n.º:	34			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – DIVISÃO DE TRÁFEGO – ÓRGÃO AUTUADOR 271150 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – Considerando a Lei 9.503, que instituiu o Código de Trânsito e, Considerando a Resolução CONTRAN 404/2012; A Divisão de Tráfego no uso de suas atribuições torna público, a listagem de notificações de autos de infrações de trânsito que foram devolvidas pelos Correios, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo indicado abaixo, para oferecer defesa da autuação e/ou indicar o condutor/infrator quando for o caso.

PLACA	AUTO	DATA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO	DEFESA ATÉ
hkp4128	536095	05/10/2015	55500	09/11/2015
dvu1694	536025	09/10/2015	60501	15/11/2015
EQM0616	536146	08/10/2015	73662	09/11/2015
DNI5745	536115	07/10/2015	73662	14/11/2015
FSF1789	536276	13/10/2015	73662	14/11/2015
ESM6056	536121	14/10/2015	60412	19/11/2015
AXF1200	536161	08/10/2015	58196	13/11/2015
DQT8931	536073	13/10/2015	55500	16/11/2015
CBRS704	536066	08/10/2015	73662	15/11/2015
DOY1829	536310	17/10/2015	57200	19/11/2015
ESM6544	536300	16/10/2015	60501	19/11/2015
JFA2075	536423	15/10/2015	51851	17/11/2015
EKA8655	535389	07/10/2015	55411	09/11/2015
CCQ4509	535999	09/10/2015	73662	14/11/2015
BUZ7962	535838	13/10/2015	73662	15/11/2015
CBZ4029	535783	06/10/2015	73662	09/11/2015
FIT0066	535849	15/10/2015	51851	16/11/2015
CPDS354	535861	15/10/2015	51852	16/11/2015
BWM2010	535874	16/10/2015	54281	19/11/2015
EVP3737	534805	12/10/2015	51852	15/11/2015
FBM5856	534925	14/10/2015	54600	15/11/2015
ETG0730	534806	12/10/2015	51851	15/11/2015
BPB7711	534837	12/10/2015	51851	14/11/2015
EIH7930	534818	11/10/2015	54522	15/11/2015
OIMS146	531719	23/09/2015	51851	15/11/2015
CZD1981	531761	01/10/2015	73662	08/11/2015
EKZ3377	521136	10/10/2015	51852	14/11/2015
DXS3643	521840	10/10/2015	53800	14/11/2015
DDH3715	520047	03/10/2015	73662	08/11/2015
DKF5514	520783	08/10/2015	60502	13/11/2015
FLH6838	520690	14/10/2015	51852	21/11/2015
FXS1496	520689	14/10/2015	59670	21/11/2015
DLV1347	520807	16/10/2015	59670	21/11/2015
DUJ8899	520056	08/10/2015	73662	14/11/2015
FTP5838	520697	17/10/2015	55413	21/11/2015
FFJ3664	521186	15/10/2015	52070	21/11/2015
EHF8882	521195	15/10/2015	52070	21/11/2015
FXJ7930	521187	15/10/2015	52070	21/11/2015
FBS6256	533827	07/10/2015	51852	14/11/2015
FIY1272	536168	09/10/2015	59910	14/11/2015
DFQ3534	536297	16/10/2015	73662	19/11/2015
FUV1631	536324	17/10/2015	51851	19/11/2015
JXI7277	536098	06/10/2015	73662	08/11/2015
COQ4739	536307	17/10/2015	51851	19/11/2015
FLH6582	536301	16/10/2015	73662	19/11/2015
CRB8223	536184	13/10/2015	55500	14/11/2015
FLQ7389	536435	15/10/2015	73662	16/11/2015
fi9673	534866	15/10/2015	51852	21/11/2015
DDH8638	534862	15/10/2015	51852	21/11/2015
DMD9471	534870	15/10/2015	51852	21/11/2015
CBV5683	534819	12/10/2015	55680	15/11/2015
CNZ3794	534816	11/10/2015	51851	15/11/2015
EMU7331	535855	15/10/2015	73662	16/11/2015
FZG8770	535824	09/10/2015	51851	14/11/2015
DUN5986	535868	16/10/2015	54521	19/11/2015
DQN0173	535965	05/10/2015	51851	07/11/2015
ERE4305	535872	16/10/2015	51851	19/11/2015
GAT5757	535870	16/10/2015	73662	19/11/2015
EHV3305	520786	15/10/2015	52583	21/11/2015
CBRS704	521196	15/10/201		

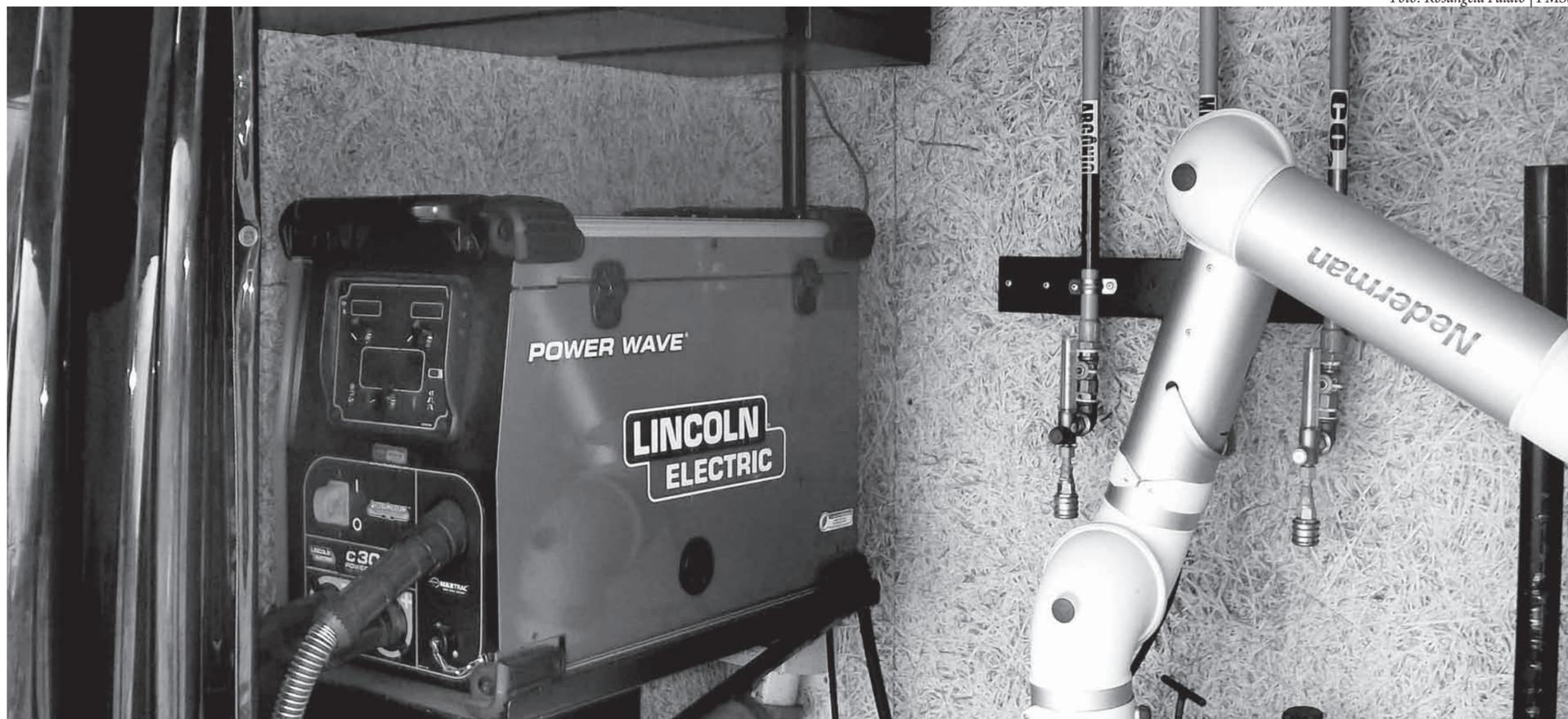


SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

São Sebastião ganha curso para formação de 60 novos soldadores

Foto: Rosangela Falato | PMSS



Qualificação profissional e geração de emprego são as metas de iniciativa em parceria entre Prefeitura e Programa Via Rápida Emprego

Possibilitar a formação de 60 novos soldadores é o objetivo do curso que será iniciado em São Sebastião, nos próximos dias, fruto de parceria entre a Administração Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo pelo Programa Via Rápida Emprego.

Para viabilizar o funcionamento da carreta montada na Praça de Eventos, no Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico da cidade, a Secretaria das Administrações Regionais (Seadre) disponibilizou funcionários dos setores de hidráulica e elétrica nesta quinta-feira (5), para ajudar na instalação da unidade móvel.

Cerca de 200 pessoas se inscreveram para o curso que formará, inicialmente, 60 soldadores. A ideia seria instalar a unidade do Via Rápida na Topolândia,

mas foi inviável devido ao tamanho do veículo. Ainda se considerou o local, na Rua da Praia, adequado para receber os alunos e elogiou as instalações da carreta. O curso na área de soldagem, previsto para ser iniciado na próxima semana, contará com três turmas de 20 alunos (manhã, tarde e noite), com aulas de segunda a sexta-feira e duração de 100 horas, explicou Douglas Martins, assistente de direção da Etec. A Prefeitura se responsabiliza com a autorização do espaço para instalação da unidade móvel, além, da segurança patrimonial e toda estrutura para o funcionamento da carreta.

O município também formou 120 pessoas nas áreas de assistente de cabeleireiro, maquiagem e manicure na carreta do curso Imagem Pessoal que funcionou no Instituto Verdescola, na Vila Sahy, na Costa Sul do município, com duas turmas de 60 alunos entre 14 de setembro e 20 de outubro.

ACESSE O PORTAL

WWW.

saosebastiao

.sp.gov.br

e fique por dentro das notícias do município!

**CURTA A PÁGINA
DA PREFEITURA DE
SÃO
SEBASTIÃO**



NO FACEBOOK

fb.com/Prefeitura.de.Sao.Sebastiao



Competição de surf alavanca comércio na Praia de Maresias

Depoimentos de comerciantes constataam aumento de até 90% nas vendas

Foto: Leonardo Rodrigues/PMSS



Mesmo com pancadas de chuva, evento aquece o comércio na Costa Sul sebastianense

O comércio na Praia de Maresias, na Costa Sul de São Sebastião, se mantém aquecido e registra aumento nas vendas com a realização do Oi/HD São Paulo Open of Surfing. A competição acontece com o apoio da Prefeitura de São Sebastião até domingo (8), e encerra a perna brasileira do World Surf League (WSL) Qualifying Series (QS), em Maresias.

O evento, que mesmo com tempo chuvoso atrai moradores e turistas para a praia, movimentou o comércio nos carrinhos de lanches. “É a temporada para nós”, avaliou Aelson Novaes, 34, desde 2012 trabalhando na praia.

Segundo os comerciantes são atletas, familiares dos competidores e turistas que se tornam clientes nesses dias. “Faz a diferença. Competições e o surf em Maresias agitam não só as vendas para quem tem carrinho (de lanche), mas também para diversos fornecedores”, revelou Wilson Almeida, 32, há 22 anos como ambulante.

A informação é confirmada por Vitorino Vieira, 34, que há quatro temporadas atua como fornecedor de água e coco para carrinhos ambulantes. “O campeonato aumentou as vendas em 90%”, observou.

O trabalho, desenvolvido pela Administração Municipal, no setor de Turismo e Esporte, além das competições esportivas e eventos realizados no bairro de Maresias, ajuda o munícipe que trabalha no local. “Ajuda contra a crise. A competição tira o bairro da rotina. Isso é bom, ajuda nas vendas”, disse José Carlos, 58. Ele trabalha na Praia de Maresias há 18 anos, e afirma que a competição, como os eventos e programas esportivos realizados no local ajudam nos negócios. “Essas atividades esportivas devem ser estimuladas mês a mês. Minhas vendas aumentaram uns 80%”, comentou.

Há 22 anos vendendo lanches na praia, José Nil-do, 40, falou que nem o último final de semana pro-

longado com o Dia de Finados, na última segunda-feira (2), foi suficiente para alavancar as vendas, como vem sendo a competição desta semana. “Se não fosse este evento nem trabalhando eu estaria. O tempo está fechado, o feriado não foi bom. A competição está fazendo a diferença”, admitiu.

A competição acontece com a participação de atletas internacionais e a nova geração do surf brasileiro. O destaque são os sebastianenses Tiago Camarão, Robson Santos, os irmãos Miguel e Samuel Pupo e o campeão mundial Gabriel Medina.

O Oi HD São Paulo Open of Surfing tem US\$ 250 mil em premiação e 10.000 pontos no ranking no Circuito QS. O que atrai turistas, imprensa e surfistas de todo mundo. A expectativa é que o evento venha repetir o sucesso da edição de 2014, quando mais de 20 mil pessoas acompanharam as finais. Nessa edição, o QS 1000 Oi HD São Paulo Open vale pela 34ª e antepenúltima etapa do Tour.